



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.042

João Pessoa - Terça-feira, 18 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita / Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/SER/DETRAN-PB João Pessoa, 17 de setembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA e o DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e art. 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15 de junho de 1976, respectivamente, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 7.131, de 05 de julho de 2002, e

Considerando que o atual sistema de controle do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA não atende, de forma satisfatória, todas as etapas desde o lançamento do IPVA até sua quitação;

Considerando a necessidade de viabilizar a implantação e manutenção na Secretaria de Estado da Receita - SER de um sistema de informações gerenciais de controle dos processos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em conjunto com Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Gestor de Implantação e Manutenção do Sistema do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita - SER e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB, composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

- I - Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais (SER);
- II - Gerência Operacional de Arrecadação (SER);
- III - Assessoria Técnica Tributária (SER);
- IV - Gerência de Tecnologia da Informação (SER);
- V - Subgerência da Recebedoria de Rendas de João Pessoa (SER);
- VI - Diretor de Operações (DETRAN-PB);
- VII - Chefe da Divisão de Processamento de Dados (DETRAN-PB).

Parágrafo único. O Grupo Gestor será coordenado pelo Gerente Executivo de Arrecadação e Informações Fiscais da Secretaria de Estado da Receita, devendo cada órgão ser representado por um membro titular e outro suplente, indicados pelos seus responsáveis.

Art. 2º O Grupo Gestor de Implantação e Manutenção do Sistema do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA reunir-se-á quinzenalmente, por convocação do seu Coordenador, na sede da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Receita, devendo suas deliberações ser consignadas em ata assinada por todos os membros.

Parágrafo único. O Grupo Gestor poderá reunir-se extraordinariamente, a critério do seu Coordenador ou por sugestão de seus membros efetivos, para discussão de matéria pertinente.

Art. 3º São atribuições do Grupo Gestor de Implantação e Manutenção do Sistema do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA:

I – auxiliar a Assessoria Técnica Tributária da Secretaria de Estado da Receita na regulamentação de procedimentos específicos para implantação, no Sistema de Administração Tributária e Finanças – ATF, da Secretaria de Estado da Receita, do sistema de informações gerenciais de controle dos processos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

II - interagir com a Secretaria de Estado da Receita, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB e outros órgãos para o desenvolvimento, fomento e gestão do projeto objeto desta Portaria, buscando sempre a integração, facilitação e intercâmbio automático de informações.

Art. 4º O Grupo Gestor de Implantação e Manutenção do Sistema do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA deverá designar um Subgrupo Gestor, composto por cinco membros escolhidos dentre os representantes indicados pelos órgãos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – propor:
 - a) modelo de guia do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, carnê e guia consolidada;
 - b) alteração do código FEBRABAN, presente na guia do IPVA, para a Secretaria de Estado da Receita;
 - c) a separação da guia do IPVA das demais guias Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB;
 - d) automação dos arquivos de distribuição do IPVA e de proprietários de veículos;
 - e) liberação de perfil de acesso restrito às informações da arrecadação do IPVA;
 - f) o acréscimo na guia do IPVA as informações sobre o exercício, cota, base de cálculo, alíquota, valor IPVA, bem como texto de notificação ao contribuinte;
 - g) a automação das baixas de pagamentos de emissões especiais;
- II – manter reuniões periódicas, até a realização por completo do projeto de integração do IPVA, entre os representantes da Secretaria de Estado da Receita, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB, objetivando, no desenvolvimento do sistema de IPVA, a definição de escopo, o levantamento de requisitos, o estabelecimento de cronograma inicial e a

definição de atribuições e de tecnologia.

Art. 5º A implantação da primeira etapa do projeto, prevista no inciso I do art. 4º desta Portaria, deverá ocorrer no dia 1º/01/2013, e o desenvolvimento e realização de todos os testes até o dia 31/10/2012.

Art. 6º A implantação da segunda etapa do projeto, prevista no inciso II do art. 4º desta Portaria, deverá ocorrer no dia 1º/01/2014, e o desenvolvimento e realização de todos os testes até o dia 31/10/2013.

Art. 7º As normas complementares necessárias ao funcionamento do Grupo Gestor serão editadas pelo Secretário de Estado da Receita em conjunto com o Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-PB.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL
Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar

PORTARIA SAD/Nº 075//2012 / CPC / SEDS / PB

A Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS-PB composta pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 176 e seguintes da Lei Complementar nº 85/2008, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral de Polícia Civil e ainda Portaria Designativa nº 064/2012/CPC, datada de 29/08/2012, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 11/09/2012;

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, com o objetivo de apurar as responsabilidades funcionais que couberem ao servidor **RONALDO RAMALHO ROSAS, Perito de Trânsito de Polícia Civil, matrícula nº061.251-1**, lotado nesta Secretaria, com base no Ofício de nº 0173/2012- GECRIM, datado de 18 de maio de 2012, informando que o referido servidor “sem autorização superior e por livre espontânea vontade, pegou a chave da VTR de Prefixo nº 0470, alegando que iria jantar em sua residência, contrariando os artigos 4º E 5º da Instrução Normativa nº 002/2011/IPC, datada de 07/02/2011, subscrito pela Coordenadora de Plantão Externo o Perito Criminal **Joelson dos Santos Silva**, com seus anexo”, com objetivo de apurar e verificar em toda sua extensão, “em tese” a prática de Transgressão Disciplinar cometida pelo servidor sindicado. Ante o exposto, o servidor Sindicado, em tese, infringiu, o Regramento Disciplinar constata no Título V e no Capítulo I, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, II (**cumprir as determinações superiores, exceto quando manifestamente ilegais**); XVIII (**observar as normas legais e regulamentares**) e ainda, podendo configurar transgressão disciplinar “**em tese**” capitulada **no artigo 158,III; (usar indevidamente os bens da reparação sob sua guarda ou não)**; VI (**retirar ou ceder, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento, cópia ou objeto da repartição**). Todos da Lei Complementar nº 85/2008. (o grifo é nosso).

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº 85/08, assegurando desde já ao servidor sindicado todos os direitos e garantias insculpidos no Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 85/2008, no que diz respeito à Sindicância Administrativa. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em Lei, e voltem-me os Autos conclusos.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 11 de setembro de 2012.

Presidente: Del. Pol. JOSE NUNO TAVARES PEREIRA DE CASTRO

1º Membro: Del. Pol. GUILHERME DE ALMEIDA DELGADO

2º Membro: P.Criminal CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Estado da Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAIBA – DER/PB

PORTARIA Nº. 127 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto n.º. 682, de 07 de Agosto de 1978, e tendo em vista o que consta do Ato Governamental de nº. 0069 de 02 de janeiro de 2011, e conforme Processo nº 3685/2011.

RESOLVE:

- 1 – Conceder Reclassificação ao servidor EPAMINONDAS GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 5651-1, do Cargo de Fiscal de Transporte Coletivo I, Classe IV, Estágio 7, para Fiscal de Transporte Coletivo II, Classe VI, Estágio 4, do plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário.
- 2- O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 24 de Maio de 2012.
- 3- Revogam-se às disposições em contrário.
- 4- Publique-s

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/nº. 325-2012

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 4654-11	FRANCISCA CASIMIRO CARDOSO	71.467-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02 6963-12	HOLDERMES BEZERRA CHAVES	34.844-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA
03 6455-12	MARIA SUELENA CIRILO FEITOSA	071.955-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA
04 4424-12	MARIA DE LOURDES PINTO CAIANA	75.867-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
05 11189-11	ELIANE PAES BARRETO	72.960-4	REVISÃO DE APOSENTADORIA
06 2784-12	MARIA EUGÊNIA DA SILVA CASTRO	130.073-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA
07 17181-10	NEUSA RODRIGUES MACEDO RAFAEL	133.055-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
08 3180-12	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	3180-12	REVISÃO DE APOSENTADORIA

João Pessoa, 17 de setembro de 2012.

HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2012

Aprova o Calendário Universitário semestral 2º Entrada do período letivo 2012.2 nos turnos diurno e noturno.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — CONSEPE, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade ao artigo 46, inciso VI do Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO a proposta de calendário enviada pela PROEG para apreciação do CONSEPE;

CONSIDERANDO a urgência da necessidade de se publicar datas e prazos acadêmicos para o período letivo acima.

RESOLVE, Ad Referedum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE :

Art. 1º - Aprovar o CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO SEMESTRAL 2º ENTRADA DO PERÍODO LETIVO 2012.2 NOS TURNOS DIURNO E NOTURNO, sendo parte integrante desta ato, o anexo I, a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 23 de julho de 2012.

Professora MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Presidente

CALENDÁRIO UNIVERSITÁRIO	
REGIME ACADÊMICO: SEMESTRAL 2ª ENTRADA	Dias letivos 100
ANO LETIVO: 2012	Feriados e dias santificados 11
TURNOS: DIURNOS E NOTURNOS	Dias não letivos 52
	Matrícula 11

JULHO / 2012							Dias Letivos	Feriados	Dias Não Letivos
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	4		22
1	2	3	4	5	6	7	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS		
8	9	10	11	12	13	14	05	Término da II Unidade Temática	
15	16	17	18	19	20	21	06-09	Exames Finais	
22	23	24	25	26	27	28	10	Término do prazo para digitação de notas e exames finais	
29	30	31					11-12	Período destinado à solicitação de mudança de Campus Período destinado à solicitação de Transferência de outras IES	
							11	Colação de Grau – Campus II – Lagoa Seca	
							12	Colação de Grau – Campus III – Guarabira	
							13	Colação de Grau – Campus V – João Pessoa	
							16	Início do período destinado à solicitação de dispensa de componentes curriculares 2012.2	
							18	Colação de Grau – Campus VI – Monteiro	
							19	Colação de Grau – Campus VII – Patos	
							20	Colação de Grau – Campus IV – Campina Grande	
							21	Colação de Grau – Campus I – Catolé do Rocha	
							23-27	Matrícula dos veteranos e readmitidos	
							26	Homenagem à memória do ex-presidente João Pessoa	
							26-27	Matrícula dos alunos transferidos	
							30-31	I Jornada Pedagógica Docente	

AGOSTO / 2012							Dias Letivos	Feriados	Dias Não Letivos
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	23		4
1	2	3	4	5	6	7	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS		
8	9	10	11	12	13	14	01-03	I Jornada Pedagógica Docente	
15	16	17	18	19	20	21	01	Início do Período para solicitação de trancamento de matrícula 2012.2	
22	23	24	25	26	27	28	05	Aniversário de João Pessoa	
29	30	31					06	Início do período letivo 2012.2 – Início da I Unidade Temática	
							06	Término do Processo de Avaliação Institucional	
							06-17	Período destinado a reajuste de matrícula	
							10	Término do período destinado a solicitação de dispensa de componentes curriculares 2012.2	
							10	Término do prazo para solicitação de trancamento de matrícula 2012.2	
							15	Encontro de Estágio 2012	

SETEMBRO / 2012							Dias Letivos	Feriados	Dias Não Letivos
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	24	1	
1	2	3	4	5	6	7	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS		
8	9	10	11	12	13	14	7	Feriado Nacional – Independência do Brasil	
15	16	17	18	19	20	21			
22	23	24	25	26	27	28			
29	30								

OUTUBRO / 2012							Dias Letivos	Feriados	Dias Não Letivos
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	25	2	
1	2	3	4	5	6	7	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS		
8	9	10	11	12	13	14	03	Término da I Unidade	
15	16	17	18	19	20	21	04	Início da II Unidade	
22	23	24	25	26	27	28	11	Estadualização da UEPB	
29	30	31					11	Aniversário de Campina Grande	
							12	Feriado Religioso – Dia de Nossa Senhora Aparecida	
							15	Dia do Professor	
							23-26	7ª Semana de Extensão	
							24	Feriado Municipal em Patos	
							28	Dia do Funcionário Público	



NOVEMBRO/ 2012							Dias Letivos	24	Feriados	2	Dias Não Letivos
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DATAS				
				1	2	3	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS				
							2	Feriado Nacional: Dia de Finados			
							5 - 7	Período destinado à solicitação de reingresso			
4	5	6	7	8	9	10	15	Feriado Nacional: Proclamação da República			
11	12	13	14	15	16	17	19-21	IV Congresso de Pós-Graduação e Pesquisa e XIX Encontro de Iniciação Científica			
18	19	20	21	22	23	24	20	Dia Nacional da Consciência Negra			
25	26	27	28	29	30		21 - 23	Publicação e digitação no sistema de matrícula do CPD da oferta de Componentes Curriculares para a matrícula 2013.1			
							26	Feriado Municipal em Guarabira: Aniversário da Cidade			

DEZEMBRO / 2012							Dias Letivos		Feriados		2		Dias Não Letivos		26	
D ATAS							PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS									
							05 Término da II Unidade									
							6-10 Exames Finais									
							06 Período destinado à solicitação de mudança de turno para alunos veteranos que irão matricular-se em 2013.1									
							8 Feriado Religioso: Nossa Sra. Da Conceição									
							9-10 Vestibular 2013									
							11 Término do prazo para digitação de notas e exames finais									
							13 Colação de Grau – Campus V – João Pessoa									
							14 Colação de Grau – Campus III – Guarabira									
							15 Colação de Grau – Campus II – Lagoa Seca									
							19 Colação de Grau – Campus VI – Monteiro									
							20 Colação de Grau – Campus IV – Catolé do Rocha									
							21 Colação de Grau – Campus VII – Patos									
							22 Colação de Grau – Campus I – Campina Grande									
							24-31 Recesso de Final de Ano									

JANEIRO/ 2013							Dias Letivos	Feriados	1	Dias Não Letivos	26	
DATAS							PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS					
DOM							SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
									2	3	4	5
6							7	8	9	10	11	12
13							14	15	16	17	18	19
20							21	22	23	24	25	26
27							28	29	30	31		

FEVEREIRO/ 2013							Dias Letivos		14	Feriados		3	Dias Não Letivos		8
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DATAS								
							PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS								
							11-13	Período Carnavalesco							
3	4	5	6	7	8	9	14	Início da I Unidade Temática							
10	11	12	13	14	15	16	14	Início do período destinado a solicitação do trancamento de matrícula							
17	18	19	20	21	22	23	14-29	Período destinado a reajuste de matrícula							
24	25	26	27	28	29		25	Término do período destinado a solicitação de dispensa de componentes curriculares 2012.1							

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/047/2012

Cria o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Fundamentais e Democracia, em nível de Especialização, no Câmpus I e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 06.569/2012, cujo projeto objetiva capacitar recursos humanos para o reconhecimento, a reflexão e a tomada de posição acerca dos problemas inerentes aos direitos fundamentais e a democracia na contemporaneidade;

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direitos Fundamentais e Democracia, em nível de Especialização, vinculado ao Centro de Ciências Jurídicas do Câmpus I, Campina Grande.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande/PB, 20 de julho de 2012.

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/048/2012

Cria o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria e Perícia Contábil, em nível de especialização e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 07.729/2012, cujo projeto objetiva capacitar recursos humanos em contabilidade, administração, finanças, fiscalização, controle interno e externo das organizações, para o exercício das atividades de análise de balanço, auditoria pública e privada e perícia contábil;

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Auditoria e Perícia Contábil, em nível de especialização, no Centro de Ciências Humanas e Exatas do Câmpus VI, em Monteiro/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande/PB, 30 de julho de 2012.

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/049/2012

Cria o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras: Estudos Linguísticos e Literários, em nível de especialização, e dá outras providências.

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 06.628/2012, cujo projeto objetiva capacitar recursos humanos visando a melhoria do ensino de língua e literatura na Educação Básica, em nível regional;

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras: Estudos Linguísticos e Literários, em nível de especialização, no Centro de Ciências Humanas e Exatas do Câmpus VI, em Monteiro/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande/PB, 30 de julho de 2012.

Profª. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2012

Regulamenta o Programa de Bolsa de Extensão desenvolvido na UEPB, e dá outras providências.

O Vice-Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO — **CONSEPE**, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA — UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade ao artigo 49, inciso I do Estatuto da Instituição;

CONSIDERANDO o que está disposto no Art. 95 do Estatuto da Universidade Estadual da Paraíba, que consigna recursos destinados às atividades de extensão;

CONSIDERANDO a necessidade de UEPB, de cumprir sua função social através das atividades de extensão, materializadas na relação universidade e sociedade;

CONSIDERANDO ser as atividades de extensão universitária, uma oportunidade de do aluno construir laços entre o saber popular e o acadêmico e também, vivenciar a articulação Teoria e Prática, no processo de formação discente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da política de distribuição de bolsas de incentivo aos projetos de extensão;

RESOLVE, *Ad Referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE :

Art. 1º - Cada projeto de extensão terá direito a uma bolsa de extensão desde que, o projeto seja aprovado em processo seletivo;

§1º - A proposta de programa e/ou projeto de extensão deve ser submetida à apreciação da Assembleia Departamental a que esta ligado o proponente, objeto da solicitação, para análise e aprovação.

§2º - Quando o projeto de extensão envolver professores de mais de um Departamento ou órgão administrativo, deverá ser submetido à apreciação no departamento do (a) professor (a) coordenador, responsável pelo projeto, com carta de anuência assinada pelo chefe de cada outro departamento envolvido ou similar, se houver.

§3º - Todo subprojeto vinculado a um programa deverá estar inserido na proposta definida pelo programa.

§4º - Todo subprojeto vinculado aos programas deverá ser legitimado pelo coordenador(a) geral do programa.

§5º - Todo subprojeto vinculado ao programa terá direito a uma bolsa de extensão.

Art. 2º - O Processo Seletivo (PROBEX) realizar-se-a uma vez por ano mediante chamada pública (EDITAL);

§ 1º - O PROBEX (Programa de Bolsa de Extensão) contempla estritamente alunos matriculados na Universidade Estadual da Paraíba.

§2º - A seleção para aluno-bolsista deverá ser realizado pelo coordenador(a) do projeto, obedecendo os seguintes critérios:

I – O aluno deve estar cursando a partir do segundo semestre.

II – Não ser provável concluinte.

III – Ser assíduo e pontual em suas atividades acadêmicas;

IV – Ter um coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7,0.

V – Ter disponibilidade de 12 horas semanais, para o exercício das atividades de extensão.

§3º - O aluno bolsista deve assumir os seguintes compromissos:

I – Não acumular bolsa nem atividades remuneradas.

II – Participar das atividades extensionistas desenvolvidas pela PROEAC.

III – Fazer referência À condição de bolsista da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitário (PREAC), nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos.

IV – Participar, apresentando no formato sugerido pela comissão organizadora, na modalidade ORAL ou PAINEL, da semana de extensão promovida pela PROEAC.

Art. 3º - Não haverá pagamento retroativo aos meses nos quais as informações não tenham sido corretamente repassadas pelo orientador;

§ 1º - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.



§ 2º - Caso seja necessário à substituição do bolsista por questões acadêmicas, que esta se faça nos três primeiros meses de andamento do projeto.

Campina Grande (PB), 06 de agosto de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/005/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2012 que aprova a modificação do Calendário Universitário Anual 2º entrada do período letivo 2011.2, Anual 1º Entrada 2012 e o semestral 1º Entrada do período letivo 2012 nos turnos diurno e noturno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 34 do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/001/2012 que aprova a modificação do Calendário Universitário Anual 2º entrada do período letivo 2011.2, Anual 1º Entrada 2012 e o semestral 1º Entrada do período letivo 2012 nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 12 de setembro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/006/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/002/2012 que Fixa Normas Para o Processo Vestibular 2013 na UEPB.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 34 do Estatuto da Instituição, e;

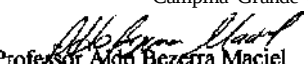
CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/002/2012 que Fixa Normas Para o Processo Vestibular 2013 na UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Campina Grande (PB), 12 de setembro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2012 que aprova a modificação do Calendário Universitário semestral 2º Entrada do período letivo 2012.2 nos turnos diurno e noturno.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 34 do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/003/2012 que aprova a modificação do Calendário Universitário semestral 2º Entrada do período letivo 2012.2 nos turnos diurno e noturno.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande (PB), 12 de setembro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/008/2012

Homologa a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2012 que Regulamenta o Programa de Bolsa de Extensão desenvolvido na UEPB.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso de suas atribuições de conformidade com o artigo 34 do Estatuto da Instituição, e;

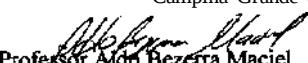
CONSIDERANDO decisão deste Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/004/2012 que Regulamenta o Programa de Bolsa de Extensão desenvolvido na UEPB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande (PB), 12 de setembro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/011/2012.

Aprova o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Direito fundamentais e Democracia e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 34, inciso IV do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o que consta do processo 00.783/2011;

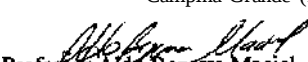
CONSIDERANDO decisão deste Conselho em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento e a Estrutura Acadêmica do Curso de Especialização em Direito Fundamentais e Democracia no Câmpus III, criado pela RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/005/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campina Grande (PB), 12 de setembro de 2012.


Professor Aldo Bezerra Maciel
Vice-Presidente em exercício

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/030-A/2010

Aprova o Regimento do CEATOX da UEPB, e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, inciso II, do Estatuto da Instituição, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 03.032/2009;

CONSIDERANDO decisão deste Conselho em reunião ordinária, realizada no dia 03 de agosto de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Centro de Assistência e Informação Toxicológica – Ceatox do Campus I da Universidade Estadual da Paraíba constante no anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 03 de agosto de 2010.


Profº Aldo Bezerra Maciel
Vice-Reitor

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/030-A/2010

Regimento do Centro de Assistência e Informação Toxicológica de Campina Grande (Ceatox-CG)

TÍTULO I

Do Regimento e seus Objetivos

Art. 1º - O presente Regimento disciplina os aspectos de organização e funcionamento do Centro de Assistência e Informação Toxicológica de Campina Grande (Ceatox-CG).

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Seção I- da Natureza

Art. 2º - O Centro de Assistência e Informação Toxicológica de Campina Grande-Ceatox-CG é órgão suplementar da Universidade Estadual da Paraíba, está vinculado ao Departamento de Farmácia, como unidade de ensino, pesquisa e extensão, atuando como serviço de apoio ao Hospital da Regional de Urgência e Emergência Dom Luiz Gonzaga de Melo (HRUE-CGC) e outros serviços de saúde que polarizam o município de Campina Grande.

Seção II- Das Finalidades

Art. 3º- O Centro de Assistência e Informação Toxicológica de Campina Grande-Ceatox-CG tem como finalidade:

I – Prevenir, diagnosticar e orientar o tratamento por intoxicações por produtos químicos (agrotóxicos, produtos químicos de uso doméstico e industrial), medicamentos e drogas de abuso, acidentes por animais peçonhentos e plantas tóxicas, através de atendimento telefônico, hospitalar e/ou ambulatorial;

II - Prestar atendimento 24 (vinte quatro) horas, por intermédio de pessoal especificamente treinado, fornecendo orientações de conteúdo técnico-científico aos profissionais de saúde e à população em geral, sobre exposição à substâncias químicas e biológicas que possam causar agravos à saúde humana, animal ou ambiental;

III – Notificar os casos de intoxicação e os acidentes no Sistema Nacional de Informação Tóxico-Farmacológica (Sinitox) e no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (Notivisa);

IV – Manter um banco de antídoto com estoque mínimo para o atendimento de casos graves determinados pelos dados epidemiológicos levantados pelas notificações e fomentar junto às instituições responsáveis, o planejamento, a aquisição, o gerenciamento, a distribuição e a manutenção de um banco de antídotos;

V - Delinear, planejar, executar e avaliar estudos, programas, ações e projetos de pesquisa em assistência a saúde, visando à promoção a saúde na área de Toxicovigilância;

VI - Prestar serviços de Assessorias e Consultorias às instituições públicas e privadas, mediante parcerias, no âmbito da assistência à saúde na área de Toxicovigilância;

VII – Captar recursos para a realização de pesquisa e extensão nas áreas de Toxicovigilância;

VIII - Fomentar a produção do conhecimento na área de Toxicologia, através da realização de estudos, debates, seminários, cursos entre outros, priorizando o enfoque regional no desenvolvimento de estudos e pesquisas e a aplicação do conhecimento produzido;

IX - Estabelecer parcerias com outras instituições, núcleos e grupos de estudos e pesquisas, mediante assinatura de termo de convênio apropriado;

X - Divulgar o conhecimento produzido através de eventos, publicações científicas e outros meios de circulação.

CAPÍTULO II
DA CRIAÇÃO

Art. 4º - O Ceatox-CG criado pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), vinculado ao Departamento de Farmácia, em convênio com o Hospital Regional de Urgência e Emergência Dom Luiz Gonzaga de Melo Fernandes (HRUECG).

I- No âmbito nacional é coordenado pelo Ministério da Saúde através da Gerência Geral de Toxicologia (GGTOX) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

II- O Ceatox-CG faz parte da Rede Nacional de Centros de Assistência e Informação Toxicológica – Renaciat, criada nos termos da Resolução de Nº 19 de 05 de fevereiro de 2005/ Ministério da Saúde/Anvisa.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - A coordenação, exercida pelo Coordenador e o coordenador adjunto, é uma instância que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do Ceatox-CG.

Art. 6º - O coordenador, o coordenador adjunto e o coordenador clínico, obedecidas as normas pertinentes, serão escolhidos pela assembléia departamental, dentre os professores integrantes do Departamento de Farmácia, que ministrem as disciplinas de Toxicologia e/ou Farmacologia e/ou experiência em Toxicologia Clínica de emergência, em exercício pleno de suas atividades, com a disponibilidade de 20 (vinte horas) para o cumprimento das competências junto ao Ceatox.

I - O coordenador, após indicação do departamento será nomeado pelo reitor;

II – Nas faltas ou impedimentos simultâneos do Coordenador e do Coordenador Adjunto, assumirá a Coordenação o Coordenador Clínico, em efetivo exercício de suas atividades e lotado no Departamento de Farmácia.

III – O coordenador clínico deverá ter experiência em Medicina de Urgência ou Terapia Intensiva e em Toxicologia.

Art. 7º - O Coordenador, o Coordenador Adjunto e o coordenador clínico terão mandatos de 2 (dois) anos, sendo permitido uma única recondução para um mandato subsequente.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA
SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO

I – Coordenação Geral;

II – Coordenação Clínica;

III – Coordenação Científica;

IV - Conselho Técnico-Científico;

V – Estagiários/Plantonistas;

VI – Secretaria.

Art. 8º - O Conselho Técnico-Científico (CTC) do Ceatox-CG será constituído por:

I – Coordenador(a) como Presidente;

II – Coordenador (a) adjunto como Vice-Presidente;

III – Coordenador Científico;

IV – Coordenador das clínicas do CCBS;

V – três docentes integrantes do Departamento de Farmácia, escolhidos entre seus pares em assembléia departamental;

VI – um (01) representante do Hospital Sede;

VII – um (01) representante do corpo discente da graduação e/ou da pós-graduação que esteja participando efetivamente de projeto em desenvolvimento no Ceatox-CG.

Art. 9º – O CTC reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário ou por requerimento por 1/3 (um terço) dos seus membros.

I – As deliberações do CTC serão tomadas pela maioria simples dos votos, Atribuindo-se ao presidente o voto de minerva;

II – A convocação para reunião será feita com pelo menos 48 horas de antecedência.

Parágrafo único. Em caso de urgência, urgentíssima, a reunião poderá ser convocada em um prazo inferior a 48 horas.

SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA

Art. 10 – Compete à Coordenação Geral:

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho Técnico-Científico;

II – Planejar, organizar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Ceatox-CG;

III – adotar as providências cabíveis para a desvinculação de docentes e de pessoal de nível superior, nas hipóteses de não adaptação ao trabalho ou ainda de mau desempenho profissional, em qualquer circunstância, ouvido o Conselho Técnico-Científico;

IV – acompanhar a execução dos planos, programas e projetos em desenvolvimento, implementando as medidas necessárias à sua consecução;

V – apresentar relatórios anuais de atividades à apreciação e deliberação do Conselho Técnico-Científico;

VI – Entender-se com órgãos superiores da Universidade, a respeito dos assuntos de interesse do Ceatox-CG;

VII– zelar pelo patrimônio e documentação sob sua responsabilidade;

VIII - enviar as informações obtidas pelas notificações de todos os casos atendidos pelo Centro ao Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (Sinitox), da Fundação Oswaldo Cruz.

Art. 11 – Ao Coordenador adjunto nomeado na forma do Estatuto competirá auxiliar ao Coordenador do Ceatox-CG no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo em suas faltas e impedimento.

Art. 12 - Compete à Coordenação Clínica:

I – Coordenar, orientar e aprovar as orientações clínicas relativas à prescrição de antídotos, antagonistas e soros antivenenos e meios complementares de diagnóstico;

II – Elaborar protocolos clínicos adequados aos casos de acidentes com plantas e animais peçonhentos e eventos toxicológicos.

Art. 13 - Compete à Coordenação Científica:

I – Incentivar e apoiar a produção científica, a captação de recursos públicos e privados para financiamento de projetos de pesquisa no Centro;

II – Coordenar e apoiar pesquisas clínicas no Ceatox-CG.

Art. 14 - Compete ao CTC:

I – traçar as diretrizes gerais do Ceatox-CG;

II – definir os planos de ação do Ceatox-CG;

III – zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos de pesquisa e extensão realizados pelo Ceatox-CG.

IV – solicitar ao Departamento de Farmácia a indicação e aprovação dos coordenadores, para designação da Direção do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS).

VI – apreciar e deliberar sobre o plano de atividades do Ceatox-CG;

IX – aprovar grupos de trabalho ou projetos de pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades e objetivos do Ceatox-CG e dissolvê-los quando os mesmos concluírem as atividades propostas;

X – acompanhar a execução dos projetos de pesquisa (Trabalho Acadêmico Orientado [TAO], Iniciação Científica [IC], dissertações de mestrados e tese de doutorado), desenvolvidos pelo Centro/UEPB e/ou em parceria com outras Instituições de Ensino Superior (IES) do setor público;

XI – apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades desenvolvidas pelo Ceatox;

XII – incentivar e acompanhar o desempenho, de pesquisadores bolsistas de agências de fomento de pesquisa, postos à disposição da Universidade, com atuação do Ceatox-CG;

XIII – apreciar as propostas de trabalho e relatórios de atividades de pesquisadores associados e pessoal, postos à disposição no respectivo Centro, mediante convênio com outros órgãos;

XIV – elaborar, emendar e reformar o Regimento do Ceatox, para aprovação pelo CONSUNI;

XV – exercer demais atribuições que não estejam incluídas de maneira explícita no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Seção I – Do atendimento aos pacientes

Art. 15 - Em todos os casos de exposição a agentes tóxicos ou em casos de intoxicações, o Ceatox-CG deverá orientar sempre que solicitado, informações completas a respeito da toxicidade do agente, quadro clínico, conduta terapêutica, utilização de antídotos, análises toxicológicas e exames complementares que auxiliem o diagnóstico e a evolução clínica do paciente.

Art. 16 - O Centro de Controle de Intoxicações não pode autorizar encaminhamento de pacientes intoxicados atendidos em outros serviços para o Hospital Regional de Urgência e Emergência de Campina Grande (HRUE-CG).

Parágrafo único. Esta autorização de que trata o caput deste artigo só poderá ser fornecida pela Secretaria de Saúde do seu Município.

Art. 17 - O Ceatox-CG não realiza condutas no atendimento de pacientes intoxicados, somente os orienta. O paciente deve ficar sob os cuidados dos serviços de emergência do hospital e, por esta razão, o estagiário do Ceatox-CG não poderá escrever condutas nem assinar nas fichas de atendimento do paciente.

Art. 18 - Os procedimentos médicos no atendimento do paciente intoxicado, somente poderão ser realizados pelos estagiários do Ceatox-CG com autorização do residente e/ou docente de plantão. Caso contrário, somente poderão auxiliar e observar.

Art. 19 - O estagiário não poderá dar alta hospitalar ao paciente, somente poderá orientar se o paciente tem condições ou não de receber alta.

Art. 20 - Orientações de prevenção de acidentes e/ou procedimentos em caso de novas ocorrências devem ser fornecidas diretamente ao paciente, porém, informadas também aos internos e/ou residentes dos serviços.

Art. 21 - O estagiário do Ceatox-CG não pode autorizar a entrada do paciente no HRUECG, quando este estiver aguardando no serviço de Triagem. Ele será chamado pelos internos dos serviços, obedecendo aos regulamentos pré-estabelecidos.

Art. 22 - Todo atendimento (telefônico ou direto) deverá ser registrado no Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária (Notivisa).

I – A conduta orientada também deve ser registrada nesse Sistema;

II – No caso desta não ser adotada pelo solicitante, deve-se fazer uma observação anotando a conduta que a unidade de atendimento decidiu pôr em prática.

Art. 23 - Todos os pacientes que ficarem na observação e/ou internados no

HRUE-CG ou em outros serviços de saúde, deverão ser acompanhados diariamente, tendo a sua evolução descrita até o momento de sua evolução final (alta ou óbito).

Art. 24 - No caso de indicação de soros antipeçonhentos, anotar na ficha o número de ampolas utilizadas, inclusive no caso de complementação de soroterapia.

Art. 25 - O soro é fornecido gratuitamente pela Secretaria de Saúde do Estado para atender pacientes vítimas de acidentes, e a reposição será feita somente mediante comprovação de sua utilização.

§ 1º - Os demais antídotos somente poderão ser fornecidos para pacientes atendidos no HRUE-CG, tendo em vista que os mesmos são adquiridos com recursos deste hospital.

§ 2º - Os anti-venenos só serão dispensados com extrema necessidade. O estagiário não deve fornecer nenhuma ampola de soro ou outro antídoto sem necessidade, principalmente sem que a Coordenação do Centro tome conhecimento.

Art. 26 - Sempre que se observar ocorrências de natureza toxicológica em circunstâncias que necessitam providências imediatas, o Ceatox-CG deverá comunicar aos serviços de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de origem.

Parágrafo único. Cabe ao Ceatox-CG participar e colaborar com os demais órgãos públicos competentes, de planos de contingência para o atendimento de acidentes químicos em sua área de abrangência.

Seção II - Dos estagiários/plantonistas

Art. 27 – Aos estagiários/plantonistas competem:

I - fornecer informações e conduta terapêutica completas sobre o produto/substância/animal, quando solicitado;

II - obter dados completos sobre o caso, para que as informações também sejam completas.

a) As fontes de informações do Ceatox-CG são: livros, apostilas, artigos de periódicos, monografias, banco de dados Micromedex e o Sistema de Informações Sobre Agrotóxicos (SAI) e outras fontes de informação. Quando não conseguir encontrar nenhuma informação com estas fontes, ligar para o fabricante/fornecedor, ou outro Centro que possa disponibilizar alguma informação sobre o produto e retornar a ligação ao solicitante.

III - usar jaleco e crachá de identificação, sempre que chamado pelo serviço de emergência do hospital;

IV - manter sempre um bom relacionamento com a equipe solicitante (interno, residente, plantonista, docente, equipe de enfermagem);

V- notificar todas as ocorrências, incluindo as solicitações de informações;

VI – Comunicar com antecedência de 15 (quinze) dias a ausência no plantão.

a) O aluno terá direito a 3 (três) faltas consecutivas com justificativa.

b) Em casos de doenças, comunicar à coordenação para que sejam tomadas as devidas providências.

c) Serão consideradas faltas justificadas aquelas previstas na legislação em vigor da UEPB.

CAPÍTULO VI
DO ESTÁGIO
SEÇÃO I - DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 28 - A seleção somente poderá ser feita por alunos de graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) da rede pública, dos cursos de Enfermagem, Biologia, Farmácia e Medicina; Parágrafo único. A seleção será realizada anualmente.

Art. 29 - A seleção dos estudantes inscritos será realizada em três etapas:

I- Prova escrita, tendo caráter eliminatório;

II- Entrevista com comissão da seleção;

III- Análise de Curriculum.

Seção II – REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 30 - receberá uma bolsa-auxílio o estagiário/plantonistas, classificado durante o processo seletivo realizado pelo Centro,

Parágrafo único. O auxílio bolsa será fornecido pela UEPB, através da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEAC) de acordo com a cota disponibilizada por esta Pró-Reitoria. Para os alunos atuantes no Ceatox-CG e que sejam externos à UEPB a Instituição de origem de cada aluno responsabilizar-se-á por eventual auxílio financeiro discente.

Art. 31 – o estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado conforme a avaliação do coordenador, ou rescindido no final deste período ou mesmo antes, mediante a manifestação expressa do aluno ou do coordenador do estágio, desde que seja feito com comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias. A interrupção do estágio ocorrerá nas seguintes situações:

I - abandono do curso e trancamento de matrícula;

II - o não cumprimento das atividades e obrigações do estágio, segundo avaliação do coordenador;

III - vontade expressa pelo aluno.

CAPÍTULO VI
SEÇÃO I - DOS IMPEDIMENTOS AOS ESTAGIÁRIOS/PLANTONISTAS

Art. 32 – É proibida a utilização das dependências do Ceatox-CG para a realização de reuniões com pessoas não vinculadas a este setor.

Art. 33 – É proibido o empréstimo de qualquer material bibliográfico (livros, artigos, fitas, etc.) e/ou material de consumo pertencente ao Ceatox-CG. As consultas ao material bibliográfico deverão ser realizadas somente “in loco”.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Os casos omissos neste Regimento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Farmácia e da Assembléia Departamental, de acordo com a natureza do caso em apreciação;

Art. 35 – O Presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/041/2012

Cria o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária, em nível de especialização, e dá outras providências.

O Vice-Reitor do CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI, da UNIVERSI-

DADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 49, do Estatuto da Instituição, e:

CONSIDERANDO a importância da continuidade do processo de expansão e fortalecimento do ensino de pós-graduação e das atividades de pesquisa na UEPB;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo nº 03 ao Convênio nº 10/2010, celebrado entre UEPB, o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e a Escola Superior da Magistratura “Desembargador Almir Carneiro da Fonseca”, destinado à formação de recursos humanos qualificados no campo da teoria e da prática judiciária, visando o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional;

RESOLVE, *ad referendum*, do Conselho Universitário - CONSUNI:

Art. 1º - Criar o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Prática Judiciária, em nível de especialização, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, com funcionamento nos municípios de João Pessoa, Campina Grande, Patos e Cajazeiras.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande/PB, 11 de julho de 2012.

Profº Aldo Bezerra Maciel
Vice-Reitor

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00210/2012/RJP 20 de Agosto de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), “ex-officio”, indevidamente;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2012.

Anexo da Portaria Nº 00210/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.192.829-3	LINEVIAS - LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	LUIZ CARLOS CRISPIM PIMENTEL, Nº 631 - COSTA E SILVA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00211/2012/RJP 21 de Agosto de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA , usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0937462012-0, 0937352012-1, 0878912012-4, 0892142012-6, 0933132012-4, 0594892012-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.**CANCELAR**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21/08/2012. **PORTARIA Nº**

1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00211/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.148.332-1	DW DISTRIBUIDORA LTDA - ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 235 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.906-0	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA ME	AV DESEMBARGADOR SANTOS ESTANISLAU Nº 642 - OITIZEIRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.138-5	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 00390 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.197.194-6	R PASTOR MISIAEL JACOME CAVALCANTI, Nº 130 - ERNESTO GEISEL	AV GOV ARGENIRIO DE FIGUEIREDO, Nº 25 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.157.710-5	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA	R VALDEMAR GALDINO NAZIAZENO, Nº 976 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.138.451-0	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA	PARQUE SOLON DE LUCENA, Nº 591 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.163.453-2	PATRICIA SIMPLICIO DA SILVA	AV PRES EPITACIO PESSOA, Nº 00390 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.131.138-5	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA	AV SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 00485 - TAMBÁU	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.128.869-3	COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS IRMA DULCE LTDA			

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00215/2012/RJP 24 de Agosto de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0506032012-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/08/2012.

1479284 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00215/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.015-0	MIRAY PESCADOS LTDA	R SANTOS COELHO NETO, Nº 676 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00009/2012/CSR 1 de Agosto de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0796832012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2012.

1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00009/2012/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.125.962-6	JANE CARVALHO DE ARAUJO	PC JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.579-2	ZILDA PINTO DA SILVA	R ERITACIO PESSOA, Nº 02 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.140.627-0	LUCKY ELETROTRONICOS LTDA	R SAO JOAO, Nº 139 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.163.811-2	EMANUELLE VERISSIMO DOS SANTOS	PC ANTONOR NAVARRO, Nº 302 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.480-5	LUCIMAR DOS SANTOS	PC ANTONOR NAVARRO, Nº 346 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.587-1	GERCAL CONSTRUÇÕES	R ANANERIS GUEDES SANTIAGO, Nº 6 -	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.587-1	PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	HEITEL SANTIAGO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.008-5	GYSSELLE MARTINS DA SILVA	R PROFESSOR SEVERO RODRIGUES, Nº S/N - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.186-0	CELESTINO MARINHO	AV JOAO PESSOA, Nº 36 - MUNICÍPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.167.436-4	COMERCIAL MOOSAVI LTDA	R EURICO DUTRA, Nº 10 - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.296-4	R J DA SILVA	R JOSE DE ALENCAR, Nº - VILA TIBIRI	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.136.796-4	JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MOLDBUR	R MAJ TEREANCIO FERREIRA, Nº 00369 -	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.142.287-0	DANQUIMICA LTDA	R PROJETADA VC 02, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.867-8	CENTER SOM LTDA	PC JOAO PESSOA, Nº 00032 - CENTRO	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.148.733-5	ANA MARIA LEITE DA SILVA	R SAO JOSE, Nº S/N - POPULAR	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.620-5	PRIMAX SALES DOS SANTOS ME	R PARAIBA, Nº 314 - POPULAR	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.148.381-0	KAL THERM COMERCIAL E TECNICA LTDA	R BR 230, Nº S/N - JARDIM PLANALTO	SANTA RITA / PB	NORMAL
16.138.254-1	SEVERINA RAMOS DOS SANTOS	R JOAO PESSOA, Nº 500 - TIBIRI II	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.014-0	CLAUDIA DE SOUZA TENORIO	R ITABAIANA, Nº 147 - MUNICÍPIOS	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00010/2012/CSR 28 de Agosto de 2012.

O Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0966792012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas

fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/08/2012.

1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/CSR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.252-7	RISTIFIELD SEEKER LTDA	R SAO JOAO, Nº 60 - CENTRO	SANTA RITA / PB	SIMPLES NACIONAL

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 495/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2809/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **VALDIR CACIMIRO DE OLIVEIRA**, Agente de Programas Governamentais, matrícula 170.419-2, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 496/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2549/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, ao servidor **JOÃO MARIA LOBO MAIA**, Psicólogo, matrícula 097.318-1, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 497/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2461/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **KARLA ISABELA BEZERRA DE MELO COSTA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 079.785-5, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 498/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2548/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, a servidora **YARA LEITE DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 82.515-8, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento da Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 499/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2672/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2009/2010, a servidora **MARIA DÁLIA MONTENEGRO CABRAL**, Técnico de Nível Médio, matrícula 098.745-0, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 500/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2212/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **ANA MARIA DOS SANTOS MUNIZ**,



matrícula 134.437-4, Auxiliar de Serviços, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 501/2012-DPPB/GDPG **João Pessoa, 12 de setembro de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2806/2012-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **VERÔNEIDE SILVA**, matrícula 078.214-9, Auxiliar de Serviços, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 503/2012-DPPB/GDPG **João Pessoa, 12 de setembro de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 1733/2012-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **AUDALÉA LIMA CHAVES TORRES**, matrícula 138.086-9, Agente de Atividade Administrativa, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2012.**
Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 505/2012-DPPB/GDPG **João Pessoa, 12 de setembro de 2012.**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 2805/2012-DPPB**,
RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, a servidora **KÁTIA SILVA DE PAIVA**, matrícula 127.853-3, Agente Administrativo Auxiliar, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 01 de outubro de 2012.**
Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAL E AVISO

Companhia Estadual de Habitação Popular

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

EDITAL DE LEILÃO

A Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP torna público, através da Comissão Especial de Licitação, devidamente autorizada através da Portaria nº 025/2012, faz saber a quem interessar e quantos virem o presente Edital ou dele tiverem notícia, que fará realizar no dia 03 de Outubro de 2012, nesta Companhia, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado o Dr. Armando Guzman Torres, credenciado através do Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de Agosto de 2012, a alienação da venda de 8 veículos e bens móveis inservíveis sucateados desta Companhia, com o fim constante do objeto e nas condições previstas no Edital do Leilão que está à disposição dos interessados na Comissão Especial de Licitação, situado a Av. Hilton Solto Maior, 3059, em Mangabeira, nesta Capital até o dia 25 de Setembro de 2012, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

João Pessoa, 18 de setembro de 2012.
Tarcísio Moraes Leite
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Fundamentação: Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
Registro CGE: 11-00493-9

ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANT.	UND	VL. UNIT. R\$	TOTAL R\$
26	Suspensão de hemácias humanas I e II	Fresenius Hemocare Brasil Ltda	72	Cx	84,57	6.089,04
28	Suspensão de hemácias humanas de 3% a 5%	Fresenius Hemocare Brasil Ltda	60	Frasco	59,70	3.582,00
30	Soro antiglobulina humana	Fresenius Hemocare Brasil Ltda	18	Frasco	16,91	304,38
VALOR TOTAL R\$						9.975,42

JOÃO PESSOA, 11 DE SETEMBRO DE 2012
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL DE COMPRAS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0103/2011
Processo nº: 19.000.008173.2011 / 12023141-7
Pregão nº: 080/2011

Partes: Farmaconn Ltda e a Secretaria de Estado da Saúde – SES.
Objeto: realinhamento de preços da Ata de Registro de Preços nº 0103/2011.
Fundamentação: Alínea “d” do Inciso II e do Parágrafo 5º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Registro CGE: 11-00191-1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FORNECEDOR	CNPJ	VL. UNIT. R\$
64	Filgranstim de 300 mcg – solução injetável por frasco	Amp	Farmaconn Ltda	04.159.816/0001-13	45,00